

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada sessão extraordinária do Pleno para a apreciação das contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, referentes ao exercício de 2024 (Processo nº 07448/2025-7), a ser realizada às 10h, do dia 19 de agosto do corrente ano, no Plenário do Edifício 5 de Outubro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de julho de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA N.º 748/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.666/1993 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor VINICIUS ABREU CAVALCANTE, lotado na Assessoria de Saúde, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO N.º 17/2021

PROCESSO: 15692/2021-8

CONTRATADA: MAIS COLETA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.527.499/0001-58.

OBJETO: O Contrato tem como objeto a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sépticos do Grupo A e E, gerados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em conformidade com a Proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento a servidora ANA BEATRIZ XIMENES RODRIGUES LIMA, lotada na Assessoria de Saúde, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado, ficando revogada a Portaria n.º 53/2025, publicada no DOE/TCE-CE em 31/01/2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de julho de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

EDITAL

EDITAL

**EDITAL SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL – EDIÇÃO 2025
INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no EDITAL SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL – EDIÇÃO 2025, publicado no DOE-TCE/CE de 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar dispositivos ao item 3 do referido Edital;

RESOLVE:

1. O item 3 do referido edital passa a vigorar acrescido do subitem 3.2:

3.2 Caso haja mais de uma iniciativa inscrita pela mesma Secretaria, Órgão ou Poder, na esfera estadual; pelo mesmo Poder, na esfera municipal; ou pelo mesmo consórcio público, será considerada válida para a presente certificação a primeira enviada e habilitada.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de julho de 2025.

Auditor Itacir Todero
COORDENADOR DO COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre o escopo da análise técnica simplificada no âmbito da apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal, bem como das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, e dá outras providências.